LEI Nº 122 DE 23 DE MARÇO DE 1.990.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATI-VOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE / ERECHIM - RS.-

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Ve readores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na / forma prevista nos Artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

L E I

ARTIGO [º] - É concedido a partir de [º de Março de [.990, aumento de proventos em 83% (Oitenta e tres) por cento, aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs sendo:

72,78% referente ao IPC Fevereiro de [.990.]

10,22% Reposição Salaria].

§ ÚNICO O aumento previsto neste Artigo estende-se também aos CARGOS/ EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs.:|||,||5 e ||6.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos or - gãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá - las, desde que observadas as normas pertinentes.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a lº de Março de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL 23 DE MARÇO DE 1.990

NERY GASPARIN Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE Data Supra

LOREDAN DAVID TONIN 1º Secretario TEREZINHA MARIA PECCIN

2a Secretaria